



139.^a CONSULTA PÚBLICA DA ERSE
Metodologia de Avaliação de Impacto Regulatório

Comentários da E-REDES

13 de Março de 2026

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	COMENTÁRIOS	2

1 INTRODUÇÃO

A ERSE colocou em consulta pública, no passado dia 6 de Fevereiro de 2026, a proposta de metodologia de *Regulatory Impact Analysis* (RIA), desenvolvida com o apoio da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE). Esta proposta visa estabelecer um quadro estruturado, transparente e proporcional para a avaliação *ex ante* das decisões regulatórias, promovendo uma regulação mais robusta, baseada em evidências e alinhada com os objectivos do Pacto Ecológico Europeu e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Enquanto operador de rede, a E-REDES reconhece a relevância de uma metodologia de RIA que permita avaliar de forma sistemática os impactos económicos, sociais e ambientais das decisões regulatórias, como forma de assegurar que estas contribuem para um sector energético mais eficiente, sustentável e centrado no consumidor. A E-REDES também considera essencial que a aplicação de uma metodologia deste género seja orientada por critérios de proporcionalidade, de forma a garantir que o esforço analítico exigido é adequado à natureza, complexidade e impacto das decisões em causa, evitando sobrecargas desnecessárias e potenciais atrasos na implementação de medidas regulatórias.

É neste contexto que a E-REDES agradece a oportunidade de participar na presente consulta pública, manifestando a expectativa de que os seus contributos possam apoiar a construção de uma metodologia de RIA eficaz, proporcional e adaptada à realidade operacional do sector eléctrico, contribuindo para um quadro regulatório mais estável, previsível e orientado para os desafios da transição energética e da modernização das redes.

2 COMENTÁRIOS

A E-REDES valoriza a iniciativa da ERSE, de apostar na aplicação de uma metodologia RIA como a proposta na presente consulta pública. No entender da E-REDES, a adopção de uma metodologia estruturada, desenvolvida com o apoio da OCDE — uma entidade de referência internacional — e alinhada com as boas práticas internacionais representa um passo relevante na consolidação de um quadro regulatório mais robusto e previsível.

A E-REDES destaca que esta proposta surge como uma evolução natural do percurso já consolidado da ERSE, que tem demonstrado, ao longo dos anos, elevados padrões de transparência, participação pública e fundamentação técnica das suas decisões. O trabalho desenvolvido no âmbito das consultas públicas, nomeadamente ao nível do suporte às propostas (através dos documentos justificativos) e da fundamentação das decisões tomadas (por meio dos relatórios de encerramento das consultas) tem evidenciado uma preocupação constante com a qualidade e clareza das propostas regulatórias, contribuindo para a confiança dos diferentes *stakeholders* no processo regulatório.

Neste contexto, considera-se essencial que a decisão de sujeição a RIA, bem como a profundidade da sua aplicação, sejam sempre proporcionais ao impacto esperado das medidas regulatórias. A E-REDES considera que a aplicação da RIA deve incidir sobre os elementos essenciais e com impacto material, de forma a evitar-se análises excessivamente detalhadas ou de difícil e morosa quantificação por parte dos *stakeholders* — como, por exemplo, a avaliação exaustiva de custos e benefícios de medidas previstas numa proposta de regulamento — face ao potencial benefício que tal análise possa trazer para o SEN.

A análise *ex post*, por sua vez, constitui uma ferramenta relevante para assegurar a monitorização contínua do cumprimento dos objetivos regulatórios. No entanto, a sua eventual utilização como base para alterações frequentes ao quadro regulatório pode introduzir instabilidade e incerteza para os agentes regulados e induzir alterações sucessivas em sistemas de informação, incluindo sistemas *legacy*, com morosos períodos de implementação. Neste contexto, a E-REDES recomenda que a revisão de medidas com base em análises *ex post* ocorra apenas quando existam evidências robustas e devidamente justificadas da necessidade de ajustamento, de forma a evitar-se alterações sucessivas à regulamentação.

Adicionalmente, a E-REDES considera importante garantir a transparência do processo de triagem, dando visibilidade aos *stakeholders* sobre as decisões que estão sujeitas a RIA obrigatória, bem como aquelas em que a sua aplicação é recomendada. Esta clarificação contribuirá para reforçar a previsibilidade e a confiança no processo regulatório.

A E-REDES também recomenda que a avaliação possa abranger, de forma explícita, os impactos operacionais associados à implementação das opções regulatórias por parte dos *stakeholders*. Estes impactos devem incluir, entre outros, alterações a sistemas de informação, processos internos, recursos humanos e prazos de execução. A sua consideração é essencial para garantir que as medidas propostas são exequíveis e proporcionais, refletindo as reais dificuldades e constrangimentos operacionais enfrentados pelos agentes regulados.

Por fim, a E-REDES considera relevante que a metodologia RIA preveja mecanismos que assegurem a articulação entre a sua aplicação e os processos de planeamento regulatório plurianual da ERSE. Esta coordenação é essencial para garantir que as avaliações de impacto são realizadas de forma atempada e integrada com o calendário de desenvolvimento das iniciativas regulatórias. Uma abordagem articulada permitirá evitar sobreposições entre exercícios analíticos, reduzir duplicações de esforço por parte dos *stakeholders* e da própria ERSE e minimizar o risco de reavaliações sucessivas de medidas já analisadas, promovendo maior eficiência e previsibilidade no processo regulatório.